



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 44	Rubrica J

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2021

Data: 12/03/2021 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 36/2021 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO DA SAUDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para realizar termo de fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, através de auxílio financeiro no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de indumentárias.

Os valores destinados a entidade são oriundos da Emenda Impositiva nº 13, de autoria do Vereador José Carlos Betinardi, nos termos da Lei Municipal nº 3.867/2020.

Há pedido de tramitação em regime de urgência em razão do prazo para informação quanto à existência de impedimento de ordem técnica (art. 124, § 10 da Lei Orgânica Municipal).

Fundamentação:

As contribuições a entidades devem obedecer às regras de convênios previstas no art. 116 da Lei 8.666/93, Lei 13.019/2014 e LC nº 101/2000.

No caso concreto, trata-se de parceria, em regime de mútua cooperação, entre a administração pública e organização da sociedade civil – OSC, razão pela qual o regramento a ser seguido é aquele previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

A Lei 13.019/2014, em seu art. 31, inciso II, torna o chamamento inexigível quando a parceria decorrer de transferência para OSC que seja identificada expressamente como beneficiária, porém, não desobriga a entidade dos demais requisitos, como: plano de trabalho, aprovação do plano pelo Executivo, através de Comissão de Seleção, critérios previstos na LDO, crédito orçamentário, lei específica e os demais documentos necessários previstos nos artigos 33 e 34 do diploma invocado.

Opinião:

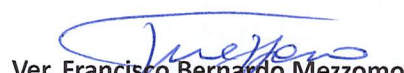
Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.


Ver. Daniel Morandi
Relator

Voto da Presidente: Aprova o Parecer

Voto do Revisor: Aprova o Parecer


Ver.ª Morgana de Fátima Tecchio
Presidente


Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Revisor